



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 44-A/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA BOANERGES CORREA DE SÁ & CIA. LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amarel Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e de outro lado a Empresa **BOANERGES CORREA DE SÁ & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.513.872/0001-87, com sede à Rua XV de Novembro, nº 199 – Centro – Rio Bonito/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Campos Corrêa**, portador do RG nº 04469426-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 005.905.597-96, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6886, de 23 (vinte e três) de julho de 2014, fundamentado no código 001, meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, respeitado o disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **BOANERGES CORREA DE SÁ & CIA. LTDA.** autorizada a fornecer os gêneros alimentícios abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a criança Rômulo da Conceição da Silva, que apresenta baixo peso e estatura para a idade, conforme Requisição nº 074/2014-SEMSA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
2	Fortini. Pó sem sabor. Complemento alimentar infantil hipercalórico. Isento de lactose e glúten, possui sacarose. Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais. Lata com 400 g.	Lata	30	Danone	R\$ 45,19	R\$ 1.355,70
4	Maltodextrina é um carboidrato complexo, proveniente da conversão enzimática do amido de milho. Funciona como condutor de energia e componente ideal para o aumento da síntese proteica. Pacote de 900 g.	Pct	20	Midway	R\$ 14,99	R\$ 299,80
Total						R\$ 1.655,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

- I - Local de entrega: Almoxarifado da SEMSA – Rua Luiz Gomes, nº 394 – Centro – Silva Jardim/RJ.
II - Forma de entrega: bimestral, mediante solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética da SEMSA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento, a importância de R\$ 1.655,50 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

- II - Ser responsável diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- IV - Deverá apresentar validade de 70% do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- III - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;
- IV - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- V - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade dos padrões de informação e qualidade exigidos;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 16 (dezesesseis) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 103010032.2.064.3390.30.00.00 -FMS, Empenho nº 243/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES - Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de outubro de 2014.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA-FMS

Boanerges Correa de Sá & Cia. Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1) Nilulene Siqueira de Jesus
Nome por extenso:
CPF nº 022.16548790

2) ~~Maria~~ Magalhães
Nome por extenso:
CPF nº

M^{te} Inês A. Magalhães
Almoxarife - SEMSA
Mat. 2045/1